



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 306 /15

**Processo Administrativo n.º** 15/30/00.262

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CEMEI São Bento

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI SÃO BENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.217.890/0001-62, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 60, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	BEBEDOURO 200 LP INOX	01	2.529,00
02	VENTILADOR PAREDE ARGE	01	216,07
03	VENTILADOR PAREDE ARGE	01	216,07
04	VENTILADOR PAREDE ARGE 40 CM	01	203,00
05	GUILHOTINA CHAPA AÇO	01	82,20
06	DVD SONY	01	149,00
07	DVD LG	01	129,00
08	LAV. A P.KARCHER	01	399,00
09	DVD USB PHILIPS	02	258,00
10	TV LED 32 HD	01	809,49



### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.990,83 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 60, do processo em epígrafe.


### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30/11/15

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DO CEMEI SÃO BENTO**  
Representante Legal: Marcelina S. Quarte Pinto  
RG nº 18.341.651-X  
CPF nº 137.682.258-01